



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CÂMPUS JUIZ DE FORA

Regulamento para Eleição dos Colegiados de Curso: Engenharia Mecatrônica e Bacharelado em Sistemas de Informação

A Coordenação de Ensino de Graduação do câmpus Juiz de Fora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, em conformidade com o Regulamento Acadêmico de Graduação, torna pública a eleição para a escolha dos representantes docentes e discentes dos Colegiados dos Cursos Superiores em **Engenharia Mecatrônica** e **Bacharelado em Sistemas de Informação**, mediante as condições estabelecidas no presente regulamento.

1. DO OBJETIVO

1.1 Este regulamento tem por objetivo tornar público o processo eleitoral para a escolha dos colegiados dos cursos superiores em Engenharia Mecatrônica e Bacharelado em Sistemas de Informação do IF Sudeste MG – câmpus Juiz de Fora, definidos em sua composição pelo Artigo 57 do Regulamento Acadêmico de Graduação do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, que ocorrerá no dia **6 de novembro de 2019**.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 **Docentes:** Através de inscrição individual, poderão ser candidatos os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente, comprovado por declaração emitida pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do câmpus Juiz de Fora, e que tenham lecionado para o respectivo curso, em pelo menos um dos últimos quatro semestres letivos (2018/1, 2018/2, 2019/1 e 2019/2), comprovado por extrato do SIGAA e assinado pelo chefe do respectivo Departamento.

2.1.1 Professores afastados não poderão se candidatar, e se durante o mandato o docente membro do colegiado sofrer afastamento, deverá ser substituído por um suplente eleito.

2.2 **Discentes:** através de inscrição individual, poderão ser candidatos os alunos devidamente matriculados no curso, comprovado por atestado de matrícula assinado pelo coordenador do curso, e que não possuam processo disciplinar na Instituição, comprovado por atestado de nada consta emitido pelo Centro de Ações Pedagógicas (CAP).

2.3 **Técnicos Administrativos:** através de inscrição individual, poderão ser candidatos os servidores ocupantes de técnico administrativo, comprovado por declaração emitida pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do câmpus Juiz de Fora, e que trabalhem em laboratórios diretamente envolvidos com o respectivo curso, atestado por declaração emitida pelo coordenador do curso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições dos candidatos serão efetuadas na recepção da Coordenação de Ensino de Graduação, no bloco modular, no horário de **9h às 18h**, no período de **29 de outubro à 01 de novembro de 2019**.

3.2 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: I - Ficha de Inscrição (Anexo I – docente; Anexo II – discente; Anexo III – técnico administrativo).

Se Docente, apresentação das declarações em conformidade com o item 2.1 deste regulamento. Se Discente, apresentação das declarações em conformidade com o item 2.2 deste regulamento. Se Técnico Administrativo, apresentação das declarações em conformidade com o item 2.3 deste regulamento.

3.3 A inscrição poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por procuração.

4. DOS ELEITORES DOCENTES

4.1 São eleitores os servidores docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do câmpus Juiz de Fora e que também atendam aos requisitos do item 2.1 deste regulamento.

4.2 Estão impedidos de votar: I – os demais docentes efetivos; II – docentes substitutos e temporários; III – os docentes afastados por qualquer razão até três dias antes da data da eleição.

4.3 Cada eleitor docente marcará na cédula de votação até **4 (quatro) candidatos**, que julgue ser a melhor composição para o colegiado de curso.

4.4 No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar um documento oficial de identificação que contenha foto recente (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira Funcional, etc).

4.5 A não apresentação do documento na forma citada no item 4.4 impedirá o exercício do voto ao eleitor docente, não cabendo qualquer recurso.

4.6 No caso da ausência do nome na lista oficial de votação no momento da eleição e comprovada a situação regular do eleitor, conforme item 4.1 deste regulamento, a comissão eleitoral poderá realizar a inclusão do nome na lista oficial de votação.

5. DOS ELEITORES DISCENTES

5.1 São eleitores os discentes com matrícula ativa no respectivo curso.

5.2 Estão impedidos de votar: I – alunos de outro curso; II – alunos com matrícula trancada ou cancelada;

5.3 Cada eleitor discente marcará na cédula de votação até **2 (dois) candidatos**, que julgue ser a melhor composição para o colegiado de curso.

5.4 No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar um documento oficial de identificação que contenha foto recente (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Estudante, etc).

5.5 A não apresentação do documento na forma citada no item 5.4 impedirá o exercício do voto ao eleitor discente, não cabendo qualquer recurso.

5.6 No caso da ausência do nome na lista oficial de votação no momento da eleição e comprovada a situação regular do eleitor, conforme item 5.1 deste regulamento, a comissão eleitoral poderá realizar a inclusão do nome na lista oficial de votação.

6. DOS ELEITORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

6.1 São eleitores os técnicos administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Câmpus Juiz de Fora que também atendam aos requisitos do item 2.3 deste regulamento.

6.2 Estão impedidos de votar: I – os demais técnicos administrativos; II – servidores terceirizados.

6.3 Cada eleitor técnico-administrativo marcará na cédula **1 (um) candidato**, que julgue ser o melhor para o colegiado de curso.

6.4 No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar um documento oficial de identificação que contenha foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira Funcional, etc).

6.5 A não apresentação do documento na forma citada no item 6.4 impedirá o exercício do voto ao eleitor técnico-administrativo, não cabendo qualquer recurso.

6.6 No caso da ausência do nome na lista oficial de votação no momento da eleição e comprovada a situação regular do eleitor, conforme item 6.1 deste regulamento, a comissão eleitoral poderá realizar a inclusão do nome na lista oficial de votação.

7. DA VOTAÇÃO

7.1 O voto é facultativo.

7.2 A votação será realizada em seção eleitoral única, na Coordenação de Ensino de Graduação do câmpus Juiz de Fora (bloco modular).

7.3 Na seção eleitoral haverá uma lista oficial com os nomes dos eleitores, os quais deverão assiná-la em momento precedente ao voto.

7.4 A votação será iniciada às **9 (nove) horas** e será encerrada às **17 (dezessete) horas** do dia **6 de novembro de 2019**.

7.5 O eleitor que estiver na fila de votação no horário determinado para o seu encerramento, receberá uma senha que lhe garantirá o direito de votar.

7.6 A votação será realizada utilizando cédulas fornecidas pela Coordenação de Ensino de Graduação, nas quais constarão os nomes dos candidatos **em ordem alfabética**. Serão utilizadas duas cédulas, uma para representação docente e outra para representação discente.

7.7 Após o encerramento da votação, a urna será lacrada pelos membros da comissão eleitoral, rubricando sobre o lacre. Nas listas de assinaturas dos votantes, os espaços não preenchidos pelos ausentes deverão ser inutilizados e os candidatos e fiscais porventura presentes serão convidados para também rubricarem, se desejarem, lavrando-se em seguida a respectiva Ata.

7.8 É vedado o uso de material de propaganda dos candidatos no recinto onde se encontra a urna e de qualquer tipo de dispositivo eletrônico na cabine de votação.

7.9 O sigilo do voto será assegurado pelo isolamento do eleitor em cabine; pelo emprego de urna receptora de cédulas que será lacrada ao término da votação pelos membros da comissão eleitoral e de pelo menos, um fiscal, ou na falta deste, de um eleitor que esteja no local da votação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

8.2 Este regulamento será afixado em locais públicos do câmpus Juiz de Fora do IF Sudeste MG e divulgado no portal www.ifsudestemg.edu.br/juizdefora.

Prof. Wander Antunes Gaspar Valente

Coordenador de Ensino de Graduação
IF Sudeste MG – Câmpus Juiz de Fora

ANEXO I

Ficha de inscrição – DOCENTE

Eu, _____, SIAPE _____,

na condição de candidato a membro do colegiado do curso de _____

do IF Sudeste MG – câmpus Juiz de Fora, venho requerer a inscrição junto à Comissão Eleitoral para as eleições abertas, de acordo com o regulamento.

Declaro estar ciente e de acordo com o Regulamento que rege as eleições, e que estabelece as normas para o pleito.

Juiz de Fora, _____ / _____ /2019

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO

Declaro ter recebido a inscrição do candidato _____,

ao cargo de membro docente do colegiado do curso de _____.

Juiz de Fora, _____ / _____ /2019 - _____ h _____ min.

Assinatura do responsável pelo recebimento

ANEXO II

Ficha de inscrição – DISCENTE

Eu, _____, SIAPE _____,

na condição de candidato a membro do colegiado do curso de _____

do IF Sudeste MG – câmpus Juiz de Fora, venho requerer a inscrição junto à Comissão Eleitoral para as eleições abertas, de acordo com o regulamento.

Declaro estar ciente e de acordo com o Regulamento que rege as eleições, e que estabelece as normas para o pleito.

Juiz de Fora, _____ / _____ /2019

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO

Declaro ter recebido a inscrição do candidato _____,

ao cargo de membro discente do colegiado do curso de _____.

Juiz de Fora, _____ / _____ /2019 - _____ h _____ min.

Assinatura do responsável pelo recebimento

ANEXO III

Ficha de inscrição – TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Eu, _____, SIAPE _____,

na condição de candidato a membro do colegiado do curso de _____

do IF Sudeste MG – câmpus Juiz de Fora, venho requerer a inscrição junto à Comissão Eleitoral para as eleições abertas, de acordo com o regulamento.

Declaro estar ciente e de acordo com o Regulamento que rege as eleições, e que estabelece as normas para o pleito.

Juiz de Fora, _____ / _____ /2019

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO

Declaro ter recebido a inscrição do candidato _____,

ao cargo de membro técnico-administrativo do colegiado do curso de _____.

Juiz de Fora, _____ / _____ /2019 - _____ h _____ min.

Assinatura do responsável pelo recebimento

ANEXO IV

CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

| DATA | ATIVIDADE |
|--|--|
| 18/10/2019 | Publicação do Regulamento. |
| 29/10/2019 a 01/11/2019 9h às 17h | Inscrições dos candidatos ao cargo de membro do colegiado de curso, na recepção da Coordenação de Ensino de Graduação (bloco modular), de acordo com o item 3 deste regulamento. |
| 04/11/2019 | Homologação das inscrições. |
| 06/11/2019 9h às 17h | Eleições na Coordenação de Ensino de Graduação (bloco modular). |
| 08/11/2019 | Divulgação dos resultados. |